

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 11/2025-ANEEL/UFU

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J. CEP: 70.830-110 – Brasília/DF. CNPJ: 02.270.669/0001-29. Responsável: Anderson Viera Martins. Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA. CPF: ***.769.760-**. Atos que conferem poderes para assinatura: Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências). Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - STD. b) UG SIAFI UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU. Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica. CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG. CNPJ: 25.648.387/0001-18 Responsável: Carlos Henrique de Carvalho Cargo: Reitor. CPF: 560.***.***-53. Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024, publicado no DOU nº 246, de 23 de dezembro de 2024. Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica. b) UG SIAFI UG/Gestão: 150233/15260 – Universidade Federal de Uberlândia - UFU.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
O presente instrumento tem por objeto a descentralização de créditos entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Universidade Federal de Uberlândia, com vistas à realização de projeto de análise de aprimoramentos na metodologia de cálculo de perdas na distribuição em face à atividade DIS22-03 (Aprimoramento da regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias) do eixo temático.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da última assinatura eletrônica registrada.

Fim: 8 (oito) meses após a data da assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 266.351,92 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PTRES: 173460 – Regulamentação; Plano Interno: DIS22-03 – Aprimoramento da regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1052 – Recursos Livres da UO – ANEEL; Valor no exercício presente: R\$ 266.351,92; Documentos do SIAFI para reserva no exercício: 2025ND000695
8. BENS REMANESCENTES O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO 11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED. 11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS (Assinado digitalmente) Carlos Henrique de Carvalho Reitor da Universidade Federal de Uberlândia
(Assinado digitalmente) Anderson Viera Martins Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 011/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J. CEP: 70.830-110 – Brasília/DF. CNPJ: 02.270.669/0001-29. Responsável: Anderson Viera Martins. Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA. CPF: ***.769.760-**. Atos que conferem poderes para assinatura: : Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências). Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - STD. b) UG SIAFI UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica.

CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG.

CNPJ: 25.648.387/0001-18

Responsável: Carlos Henrique de Carvalho

Cargo: Reitor.

CPF: 560.***.***-53.

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024, publicado no DOU nº 246, de 23 de dezembro de 2024.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 150233/15260 – Universidade Federal de Uberlândia - UFU .

3. OBJETO:

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Agência Nacional de Energia Elétrica, com vistas à realização de projeto de análise de aprimoramentos na metodologia de cálculo de perdas na distribuição em face à atividade DIS22-03 (Aprimoramento da regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias) do eixo temático T&D (Transmissão & Distribuição), constante na Agenda Regulatória 2025-2026 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações são divididas em quatro etapas, que constituem as quatro metas do projeto:

Metas do Projeto:

Meta 1 - Entrega de relatório técnico com metodologia de tratamento regulatório ao desbalanceamento de cargas nos circuitos de baixa e média tensão e estabelecimento de carregamento operacional máximo de transformadores de distribuição.

Meta 2 - Entrega de relatório técnico contemplando a avaliação do impacto dos modelos de carga no cálculo das perdas técnicas da distribuição.

Meta 3 - Entrega de relatório técnico contemplando uma análise dos aspectos associados ao fechamento do balanço de fluxo de potência considerando a curva de carga de saída dos alimentadores de média tensão, incluindo análise e especificação mínima para o sistema de medição associado.

Meta 4 - Entrega de relatório técnico com metodologia para avaliação das perdas no sistema de distribuição de alta tensão com vistas a reduzir a assimetria de informação.

Etapas do projeto:

Etapa 1 – Proposição de metodologia de tratamento regulatório ao desbalanceamento de cargas nos circuitos de baixa e média tensão e estabelecimento de carregamento operacional máximo de transformadores de distribuição.

Etapa 2 - Avaliação do impacto dos modelos de carga no cálculo das perdas técnicas da distribuição.

Etapa 3 - Análise dos aspectos associados ao fechamento do balanço do fluxo de potência considerando a curva de carga da saída dos alimentadores de média tensão, incluindo análise e especificação mínima para o sistema de medição associado.

Etapa 4 - Proposição de metodologia para avaliação das perdas no sistema de distribuição de alta tensão com vistas a reduzir a assimetria de informação.

Objetivos:

Este projeto está associado à análise de oportunidades de aprimoramentos na metodologia de cálculo das perdas técnicas regulatórias da distribuição, como previsto na Agenda Regulatória 2025-2026 da ANEEL na atividade DIS22-03. O projeto abordará quatro pontos focais específicos, quais sejam: (i) Análise e tratamento metodológico dos impactos do desbalanceamento de cargas nos circuitos de baixa e média tensão no cálculo das perdas técnicas regulatórias, (ii) Análise e tratamento metodológico dos impactos dos modelos de carga no cálculo das perdas técnicas regulatórias; (iii) Análise e tratamento metodológico dos aspectos associados ao fechamento do balanço do fluxo de potência considerando a curva de carga da saída dos alimentadores de média tensão, e (iv) Análise e tratamento metodológico das perdas no sistema de distribuição de alta tensão com o objetivo de reduzir assimetrias de informação.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com mais de 25 anos de existência, a ANEEL tem se esforçado para aprimorar sua gestão estratégica e alcançar a excelência em seus objetivos e resultados institucionais. O processo de planejamento estratégico é liderado pelo Gabinete do Diretor-Geral, mas envolve toda a Agência e requer amplo conhecimento técnico especializado sobre o setor elétrico, além da expertise da equipe interna quanto à realidade da Autarquia. A elaboração do planejamento estratégico envolve diversas etapas e ferramentas, como pesquisas, workshops, consultas e recursos audiovisuais, e exige a implementação de estratégias eficientes de comunicação e capacitação.

Devido à falta de pessoal interno para dedicação exclusiva ao projeto e à necessidade de apoio metodológico e ferramental, a ANEEL optou por estabelecer parceria com a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, através da descentralização de recursos, sob a égide do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Esta decisão foi tomada porque a UFU possui experiência prévia bem-sucedida na condução de pesquisas relacionadas ao tema do projeto e, por esse motivo, possui conhecimento sobre a realidade e as especificidades do setor de distribuição de energia elétrica.

A equipe de pesquisadores do LADEE/UFU possui uma vasta experiência de colaboração com diversas empresas e instituições, tais como a própria Agência Nacional de Energia Elétrica, assim como diversas distribuidoras de energia elétrica e indústrias nacionais. Nesse sentido, considerando o histórico desse laboratório de pesquisas, a parceria com a UFU é a alternativa mais adequada para atingir os objetivos estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada..

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais à Fundação de Apoio (FAU). Valor: R\$ 26.635,20 (10%).

2. Ressarcimento do uso da infraestrutura da UFU. Valor: R\$ 7.990,64 (3%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Descrição	Produto/ entrega	Prazo	Data prevista	Valor (R\$)
1	Proposição de metodologia de tratamento regulatório ao desbalanceamento de cargas nos circuitos de baixa e média tensão e estabelecimento de carregamento operacional máximo de transformadores de distribuição	Relatório técnico com metodologia de tratamento regulatório ao desbalanceamento de cargas nos circuitos de baixa e média tensão e estabelecimento de carregamento operacional máximo de transformadores de distribuição	Mês 2	Após dois meses do início	66.587,98
2	Avaliação do impacto dos modelos de carga no cálculo das perdas técnicas da distribuição.	Relatório técnico contemplando a avaliação do impacto dos modelos de carga no cálculo das perdas técnicas da distribuição	Mês 4	Após quatro meses do início	66.587,98
3	Análise dos aspectos associados ao fechamento do balanço do fluxo de potência considerando a curva de carga da saída dos alimentadores de média tensão, incluindo análise e especificação mínima para o sistema de medição associado.	Relatório técnico contemplando uma análise dos aspectos associados ao fechamento do balanço de fluxo de potência considerando a curva de carga de saída dos alimentadores de média tensão, incluindo análise e especificação mínima para o sistema de medição associado	Mês 6	Após seis meses do início	66.587,98
4	Proposição de metodologia para avaliação das perdas no sistema de distribuição de alta tensão com vistas a reduzir a assimetria de informação.	Relatório técnico com metodologia para avaliação das perdas no sistema de distribuição de alta tensão com vistas a reduzir a assimetria de informação	Mês 8	Após oito meses do início	66.587,98

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARCO	VALOR (R\$)
Até 30 dias após a assinatura do TED	66.587,98

Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 2.	66.587,98	
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 3.	66.587,98	
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 4.	66.587,98	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.39.51 - Serviços de análises e pesquisas científicas	Não	231.726,08
33.90.39.06 - Serviços técnicos profissionais (Administração)	Sim	26.635,20 (10%)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	Sim	7.990,64 (3%)
12. PROPOSIÇÃO		
(Assinado digitalmente) Carlos Henrique de Carvalho Reitor da Universidade Federal de Uberlândia		
13. APROVAÇÃO		
(Assinado digitalmente) Anderson Viera Martins Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.		

sei! Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 14/10/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

sei! Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218343** e o código CRC **B5FC3787**.